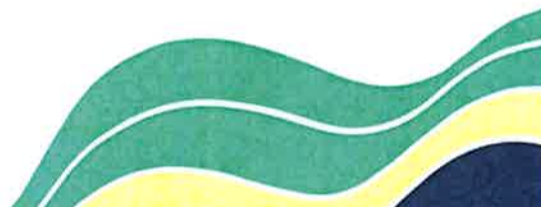


SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL, NA FORMA ABAIXO.

Processo Administrativo Nº 01.01.030101.000285/2022-88 – SEMA.

Ao 3 (três) dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois (03/04/2022), na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.280 – Parque Dez, presente, a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 05.562.326/0001-26, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 33.911, página 04, brasileiro, [REDACTED] cientista social, portador da cédula de identidade N.º [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], Manaus – AM, e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 34.349, página 01, brasileira, [REDACTED], administradora, portadora da cédula de identidade N.º [REDACTED], residente e domiciliada [REDACTED], Manaus-AM, e, do outro lado, o **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS**, situada na Rua Álvaro Braga, Nº 351, Bairro: Parque Dez de Novembro, CEP: 69.055-660, inscrita no CNPJ nº 09.351.359/0001-88, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR AUGUSTO SALVIATI**, brasileiro, casado, portador do [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], Manaus-AM, doravante denominada **SEGUNDO PARTÍCIPE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **01.01.030101.000285/2022-88 - SEMA**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, é assinado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº 003/2020**, sendo regido pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e no que couber a Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2020 tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses, bem como realizar a alteração do Plano de Trabalho, no que se refere à conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, para “Apoio à formulação, implementação e execução da Política Estadual do Bem-Estar animal e da Fauna Doméstica, por meio da contratação de serviços e aquisição de materiais de consumo”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Acordo de Fomento Primitivo e no Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Acordo de Fomento estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

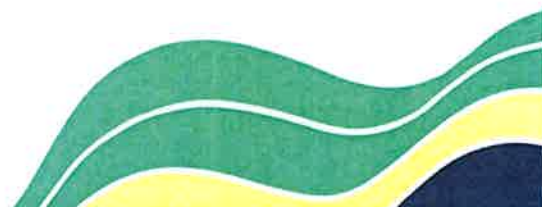
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão sob a mesma dotação orçamentária estabelecida no termo de fomento primitivo nº 003/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: O presente TERMO poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: A SEMA obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO: O presente TERMO poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.



CLÁUSULA NONA – DO FORO: Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 3 de abril de 2022.



EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA



LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária Executiva e Ordenadora de
Despesas da Secretaria de Estado do
Meio Ambiente – SEMA



VICTOR AUGUSTO SALVIATI
Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Institucional
da Fundação Amazônia Sustentável – FAS

Testemunhas:

Nome: *Wagner Maciel Araújo*
CPF: [REDACTED]

Nome: *Gabriel Braga do Silva Faria*
CPF: [REDACTED]

